

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

Abertura: 17 de agosto de 2023.

Horário: 09:00 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Vanini, sito na Rua Governador Ildo Meneghetti, nº 297, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal 010/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Rua Governador Ildo Meneghetti, nº 297, centro, na cidade de VANINI-RS.

1 – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos universitários da sede do Município de Vanini até a cidade de Passo Fundo, conforme especificações constantes no Termo de Referência - **Anexo I**, que faz parte deste edital.

1.2 DA PARTICIPAÇÃO

1.2.1 PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

1.2.2 NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

- I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de Vanini e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Vanini.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 – Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente com nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE VANINI - RS
PREGÃO Nº 07/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE : (nome da empresa)
ENDERECO:

MUNICÍPIO DE VANINI – RS
PREGÃO Nº 07/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da Empresa)
ENDERECO:

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em

decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo IV.

3.3.1 – É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse, devendo comprovar o seu enquadramento no ato do credenciamento apresentando declaração de enquadramento como ME/EPP assinada pelo responsável contábil, ou através de documento emitido por Órgão Oficial.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo II** deste edital, e deverá conter:

5.1.1. razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

5.1.2. declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, conforme modelo constante no **Anexo V** deste edital;

5.1.3 - Planilha de custos, conforme modelo – **Anexo IX**.

5.1.4. Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.2 – PREÇO:

5.2.1. **Na proposta de preço deverá ser indicado o valor por KM, em moeda nacional.** No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.2.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.2.3. Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.4. Na hipótese de prorrogação do contrato o valor contratual será revisado e reajustado sempre após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, tendo como parâmetro o INPC ou outro que vier a substituí-lo, sendo deduzidos do índice os aumentos de preços concedidos, durante a execução contratual, a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – O critério de julgamento será o menor preço por item, ou seja, por Km rodado. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.1.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que manifestarem, no Credenciamento, o interesse em utilizar os benefícios à elas inerentes, terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2 – No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

6.1.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da sessão de lances, para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proponente considerada “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”.

6.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

6.17 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

- a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b)** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- e)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da licitante;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g)** Certidão Negativa de natureza falimentar ou concordatária expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando expresso na própria certidão, ou **com data de emissão igual ou posterior a 15 de julho de 2022.**
- h)** Declaração da empresa (conforme modelo **Anexo VI** deste Edital) de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.
- i)** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público (conforme modelo **Anexo VII** deste Edital).
- j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- k)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três (03) meses da data de apresentação proposta. Tratando-se de empresa que iniciou suas atividades no corrente ano, apresentar Balanço inicial;
- l)** Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV) referente ao exercício de 2023 em nome da empresa.
- m)** Apresentar comprovante de registro cadastral no DAER (RECEFI) do(s) veículo(s) que serão utilizados na prestação dos serviços.
- n)** Comprovação de contratação de seguro contra danos corporais a passageiros, danos corporais e materiais a terceiros, danos morais a terceiros não transportados e danos morais a passageiros nos valores mínimos exigíveis pela legislação vigente, bem como RC, APP e Morte e invalidez no valor mínimo exigido pelo

DAER, sem prejuízo do seguro obrigatório (DPVAT), devendo ser apresentado cópia dos documentos oficiais da contratação mencionada, dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços.

7.2 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

OBS: Os documentos retirados Via Internet terão sua autenticidade verificada.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal;

9.2. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

9.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;

9.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitação, do MUNICÍPIO DE VANINI, endereço constante do preâmbulo;

9.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei no 8.666/93, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei no 8.666/93;
- c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei no 8.666/93);

9.11. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo do MUNICÍPIO DE VANINI, localizado no endereço constante do preâmbulo, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo sendo aceitos;

9.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

10 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços serão prestados em todos os dias em que houver aulas ou atividades junto as instituições educacionais. A licitante obriga-se a cumprir os horários e itinerários fixados pelo município, o qual se reserva o direito de fazer as modificações necessárias para o bom andamento do transporte, mediante solicitação do CONTRATANTE.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias subsequentes após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.2 – As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, por conta do orçamento vigente:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

05.2013 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Superior
339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 – A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

12.1.2 – Multas sobre o valor remanescente do contrato:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.3 – Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.

12.3 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vanini, setor de licitações, sito na Rua Governador Ildo Meneghetti, nº 297 ou pelo telefone/fax (054) 33401200, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

13.3 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

13.5 – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Vanini, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8 - Havendo variação de preço do combustível, poderá haver recomposição nos preços pagos por quilômetro rodado, mediante requerimento da Contratada, o qual deverá estar instruído com cópia da planilha de custo apresentada na licitação e nova planilha de custo com o valor atualizado.

13.9 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

13.10 –O percentual máximo aceito para consumo de combustível da planilha de custos (**ANEXO II**), é de 40% (quarenta por cento).

13.11 – Os veículos que transportarem os estudantes deverão estar de acordo com o código nacional de trânsito.

13.12 – Deverá constar em todos os veículos, equipamento registrador instantâneo, inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo).

13.13 –Os motoristas deverão ter cursos de aperfeiçoamento, de forma constante, visando possibilitar um melhor atendimento aos estudantes em geral.

13.14 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no quadro de avisos da Prefeitura e, se necessário em jornal de circulação regional.

13.15 – São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO VALIDADE DA PROPOSTA

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO IDONEIDADE

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IX – MODELO PLANILHA DE CUSTOS

13.16 – Fica eleito o Foro da Comarca de Casca-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI
AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

FLÁVIO GABRIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 02/08/2023

ANEXO I – PREGÃO Nº 07/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Item 01 - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte universitário, com saída da sede de Vanini, até a cidade de Passo Fundo, sendo que o veículo deverá atender as especificações adiante:

- 1)** Veículo automotor, tipo Van ou microônibus, com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados, ano/modelo de fabricação igual ou superior a 2021/2021 respectivamente, equipado com ar condicionado e estar em conformidade com as normas do CONTRAN;
- 2)** Partida às 17:20 hs, em frente a Prefeitura Municipal, com destino a Passo Fundo via BR 285, com primeira parada no Campus Central da Universidade de Passo Fundo, seguindo até a IDEAU, FASURGS, IMED e até o Hospital São Vicente de Paulo, com retorno após o término das aulas iniciando o recolhimento pelo inverso ao roteiro de ida, percorrendo aproximadamente 195 km.
- 3)** O veículo destinado ao transporte de universitários (intermunicipal) deverá atender a todas as exigências e as normas do DAER e demais órgãos que regulamentam tal finalidade;
- 4)** Comprovação de contratação de seguro contra danos corporais a passageiros, danos corporais e materiais a terceiros, danos morais a terceiros não transportados e danos morais a passageiros nos valores mínimos exigíveis pela legislação vigente, bem como RC, APP e Morte e invalidez no valor mínimo exigido pelo DAER, sem prejuízo do seguro obrigatório (DPVAT), devendo ser apresentado cópia dos documentos oficiais da contratação mencionada, dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços.
- 5)** A contratação será pelo período de 12 meses, podendo ser renovado, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo. Em havendo renovação, e após decorridos 12 meses, sobre a diferença dos valores que excederem o percentual de consumo de combustíveis previstos na planilha de custos, serão reajustados pelo índice acumulado do INPC.
- 6)** Poderá haver alterações na quilometragem e número de alunos, sendo que neste caso haverá adequação dos valores contratados, levando-se em consideração o preço por Km rodado.

7) Os serviços serão executados diretamente pela contratada, não sendo permitida a sub contratação, sob pena de rescisão do contrato.

8) O percentual máximo aceito para consumo de combustível da planilha de custos (ANEXO V), é de 40% (quarenta por cento).

9) A Contratada, deverá, a cada 03 (tres) meses, apresentar atestado ou declaração de empresa idônea, no ramo de manutenção de veículos, prestando contas das condições normais de trafegabilidade do veículo pertencente à empresa, bem como das condições e segurança

10) Os veículos que transportarem os estudantes deverão estar de acordo com o código nacional de trânsito.

11) Deverá constar em todos os veículos, equipamento registrador instantâneo, inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo).

12) Os motoristas deverão ter cursos de aperfeiçoamento, de forma constante, visando possibilitar um melhor atendimento aos estudantes em geral.

13) OBRIGAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA

13.01 – Fica proibido o transporte concomitante com os trabalhadores de empresas;

13.02 – Embarque e desembarque sempre ao lado da calçada;

13.03 – Que o trransporte seja feito pela empresa vencedora da licitação;

13.04 – Respeitar o estacionamento; Cuidar nas ultrapassagens; Observar a velocidade máxima e mínima; Manter distância entre um veículo e outro; Conversar somente o essencial com os alunos; Dirigir com atenção e obediência às regras de trânsito; Dar tempo necessário ao embarque e desembarque dos alunos; Exigir dos alunos disciplina e comportamento; Manter fechadas as portas durante o percurso; Manter os alunos sentados para evitar quedas e possíveis acidentes;

13.05 – Comunicar a SMEC por escrito qualquer irregularidade;

13.06 - Tratar com cortesia os alunos e agentes de fiscalização da contratante;

13.07 - Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao contratante, aos alunos ou a tercerios conforme a licitação;

13.08 Cumprir a rigor os itinerários conforme licitação, bem como, cumprir as determinações da contratante;

13.09 – Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela contratante;

13.10 - Manter seu veículo sempre limpo e em condições de segurança;

13.11 – Permitir aos encarregados da fiscalização, o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

13.12 - Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito;

13.13 - Os motoristas deverão apresentar-se em boas condições de asseio e convenientemente trajados.

13.14 - Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

13.15 - Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os Tributos municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

13.16 - Efetuar, com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais, relativos ao ISSQN, INSS, FGTS, etc;

14 - Por ocasião da assinatura do contrato, deverá a empresa vencedora apresentar:

a) certidões negativas de registro de distribuição criminal relativamente a crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores de cada motorista que transportará os estudantes.

b) Os condutores dos veículos do transporte escolar deverão apresentar a carteira do SENAT (Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte Escolar).

c) Certificado de Inspeção Médica do Motorista (Carteira de Saúde).

d) Cópia autenticada da documentação do motorista (Identidade, CPF, Carteira Nacional de habilitação D ou E) com idade mínima de 21 anos.

e) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos que estarão à disposição do transporte escolar, referente ao exercício 2023.

f) Comprovante de pagamento do IPVA relativo ao exercício de 2023.

15 - Para a assinatura do contrato será exigida uma inspeção inicial, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como das condições de uso. Poderão ser exigidas novas inspeções, ou sempre que houver reclamações quanto às condições do veículo. As despesas decorrentes correrão por conta de contratada.

16 - A administração municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura irá proceder à inspeção dos veículos a serem empregados para a execução do objetivo após homologação do presente certame, podendo recusar aqueles que não atendam as condições de conservação e trafegabilidade, devendo a empresa vencedora substituí-los imediatamente.

ANEXO II – PREGÃO Nº 07/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 07/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Subitem 5.1 do edital:

- a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:
- b) Declaração, especificadas na letra b.1..... validade da proposta de 60 dias

Subitem 5.3 do edital: Preço

ITEM	SERVIÇO	Valor por KM (R\$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte universitário, com saída da sede de Vanini até a cidade de Passo Fundo, com aproximadamente 195 Km diários, conforme Termo de Referência.	

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

_____ Assinatura

Nome:

CPF:

ANEXO III – PREGÃO Nº 07/2023

MODELO DE CREDECNIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Vanini, na modalidade de Pregão, sob o nº 07/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuraçāo, com firma reconhecida).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº_____, estabelecida na rua_____, na cidade de, representada neste ato por seu_____(procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 07/2023, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura

ANEXO V – PREGÃO Nº 07/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua_____, na cidade de, representada neste ato por seu_____(procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 07/2023, com data de abertura para o dia_____, da Prefeitura Municipal de Vanini, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece a letra “b.1” do sub-item 5.1 do referido Edital.

Local e Data

Assinatura

ANEXO VI

PREGÃO Nº 07/2023

DECLARAÇÃO DE MENORES

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a)._____, portador do CPF nº _____,
_____, DECLARA para fins do disposto no inciso V , do
art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Data: _____

_____ Assinatura representante legal

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua_____, na cidade de, representada neste ato por seu_____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 07/2023, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e Data

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Que fazem entre si, de um lado Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VANINI – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 92.406.453/0001-30, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Flavio Gabriel da Silva**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida à, nº, na cidade, neste ato representada pelo seu sócio gerente, CPF nº, RG nº, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, com base na Lei 8.666/93 e sua alterações futuras, e especialmente nos termos contidos no Pregão Presencial 07/2023, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A prestação dos serviços ora contratado foi adjudicado a CONTRATADA, tendo em vista ter apresentado valores compatíveis e proposta de menor preço, sendo observado, através do Edital de Pregão Presencial nº 07/2023, sendo que o respectivo processo de licitação fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATA** obriga-se pelo presente instrumento, a realizar o transporte de alunos conforme descrição a seguir:.....;

CLÁUSULA TERCEIRA: O número de alunos a serem transportados será conforme a demanda do objeto, podendo incluir alunos até lotar a capacidade do veículo.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o valor de R\$ por quilômetro, que serão pagos mediante apresentação das notas fiscais, apresentadas até o quinto dia do mês subsequente, e o pagamento deverá ser efetuado até o décimo dia do mês subsequente da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA: Os valores poderão ser revistos, a requerimento da contratada, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8666/93, quando ocorrer reajuste oficial dos combustíveis, sendo que o reajuste, somente entrará em vigor a partir do 1º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de até 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta meses).

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de renovação, sobre a diferença dos valores que excederem o percentual de consumo de combustíveis previstos na planilha de custos (anexo V) do edital de Pregão Presencial nº 07/2023, serão reajustados pelo índice acumulado do INPC, tendo-se como base à data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Poderá haver alterações na quilometragem, sendo que neste caso haverá adequação dos valores contratados, levando-se em consideração o preço por Km rodado.

CLÁUSULA NONA: Os serviços deverão ser executados diretamente pela contratada, não sendo permitida a sub contratação, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os veículos para o transporte escolar não poderão ter capacidade mínima inferior com o estabelecido no ANEXO I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O transporte escolar deverá ser realizado todos os dias que houverem aulas ou atividades escolares próprias dos alunos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura fiscalizará a execução dos serviços e adotará todas as medidas necessárias para a boa execução dos serviços de transporte, podendo rescindir o contrato se a empresa não prestar os serviços de forma satisfatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os veículos deverão estar sempre em boas condições de uso, sendo que a **CONTRATADA**, deverá a cada três meses, apresentar atestado ou declaração de empresa idônea, no ramo de manutenção de veículos, prestando contas das condições normais de trafegabilidade dos veículos pertencentes à empresa, bem como das condições e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CONTRATADA** deverá ter em todos os veículos que transportam os estudantes, equipamento registrador instantâneo, inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para a assinatura do contrato será exigida pela CONTRATANTE uma inspeção inicial, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como das condições de uso. Poderão ser exigidas novas inspeções, ou sempre que houver reclamações quanto às condições do veículo. As despesas decorrentes correrão por conta de contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Quando da assinatura do presente instrumento a contratada deverá apresentar:

- a) Cópia autenticada do CRLV do veículo que estará à disposição do transporte escolar, referente ao exercício 2023 em nome da empresa;

- b) Comprovante de pagamento do IPVA do veículo relativo ao exercício de 2023;
- c) Apólice de Seguro Seguro de Responsabilidade Civil, com os valores de cobertura definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 07/2023;
- d) A CONTRATADA deverá anexar certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente a crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores de cada motorista que transportará os estudantes;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É de competência exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos sociais dos empregados que utilizar na realização do transporte, e de todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia compreendida, também as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros, não se formando qualquer vínculo empregatício com o tomador do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Deverá a **CONTRATADA**, quando da assinatura do mesmo, apresentar a carteira do SENAT (Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte Escolar) dos condutores dos veículos do transporte escolar, bem como, o Certificado de Inspeção Médica do Motorista (Carteira de Saúde) e Cópia autenticada da documentação do motorista (Identidade, CPF, Carteira Nacional de habilitação D ou E) com idade mínima de 21 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os motoristas deverão ter cursos de aperfeiçoamento, de forma constante, visando possibilitar um melhor atendimento aos estudantes em geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, sempre observados os princípios do contraditório e da ampla defesa:

- a) – advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.
- b) – aplicação da multa, na hipótese dos serviços não serem prestados de acordo com as especificações da proposta apresentada e quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo único - No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças, sendo necessária à apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação da fatura mensal.

Cláusula 20 – Além das condições previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio com aviso prévio com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, na ocorrência das seguintes situações:

a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, o valor dos serviços prestados até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) – Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na hipótese de:

- I – não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II – não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III – transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelos recursos advindos da rubricas abaixo relacionadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

05.20131 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Superior
339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos do Pregão Presencial nº 07/2023, e para os casos aqui não regulamentados, fixa-se, nos termos do § 2.º do art. 55, da Lei das Licitações, o Foro da Comarca de Casca - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos desejados.

Vanini - RS,de 2023.

MUNICÍPIO DE VANINI
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

PLANILHA DE CUSTOS

EMPRESA: _____

TIPO DE VEÍCULO: _____

- Combustível ____ %
- Manutenção ____ %
- Despesa com pessoal..... ____ %
- Licenciamento..... ____ %
- Seguro..... ____ %
- Tributos..... ____ %
- Custos Administrativos..... ____ %
- Outras despesas..... ____ %
TOTAL DE CUSTOS..... ____ %

Vanini, de de 2023.

Assinatura e Carimbo do CNPJ